



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 4.095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

“Aprova o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2.002.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2002, que prevê a receita em R\$ 142.831.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e oitocentos e trinta e um mil reais), e fixa a despesa no valor de R\$ 135.211.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e duzentos e onze mil reais).

Art. 2º. – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 34.909.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 10.100.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 8.655.000,00	
Receita Industrial	R\$ 13.680.000,00	
Receita Serviços	R\$ 377.500,00	
Transf. Correntes	R\$ 67.134.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.983.000,00	R\$ 140.839.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 2.500.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 1.712.000,00	
Amortização Empréstimo	R\$ 1.810.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 2.320.000,00	R\$ 8.342.000,00

<b>DEDUÇÕES RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEF</b>	<b>-(R\$ 6.350.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 142.831.000,00</b>

PUBLICAÇÃO  
21/12/01



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. – A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e as classificações econômicas seguintes:

POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	R\$ 2.158.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.051.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 1.039.000,00
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	R\$ 1.255.000,00
Secretaria Municipal Economia e Planejamento	R\$ 2.335.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 2.654.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R\$ 8.388.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$ 7.248.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$ 6.510.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 24.946.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 23.169.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	R\$ 1.442.000,00
Secretaria Municipal de Família e Bem Estar Social	R\$ 2.537.000,00
Secretaria Municipal da Defesa Social	R\$ 5.816.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$ 653.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$ 296.000,00
Encargos Gerais da Prefeitura Municipal	R\$ 11.703.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 14.930.000,00
SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba	R\$ 12.380.000,00
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R\$ 4.300.000,00
Fundação Pró-memória Indaiatuba	R\$ 401.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO</b>	<b>R\$ 135.211.000,00</b>

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 54.911.000,00
Juros e Encargos Sociais	R\$ 1.790.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 49.179.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 105.880.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos	R\$ 20.648.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 2.783.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.731.000,00</b>
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$ 130.611.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>R\$ 4.600.000,00</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA</b>	<b>R\$ 135.211.000,00</b>

Art. 4º. – O valor total da despesa por função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESPESA (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
01 - Legislativa	2.158.000,00	
04 - Administração	20.182.000,00	
06 - Segurança Pública	4.290.000,00	
08 - Assistência Social	2.807.000,00	
09 - Previdência Social	6.380.000,00	
10 - Saúde	31.746.000,00	
12 - Educação	27.449.000,00	
13 - Cultura	1.050.000,00	
15 - Urbanismo	14.134.000,00	
16 - Habitação	296.000,00	
17 - Saneamento	11.200.000,00	
23 - Comércio e Serviços	83.000,00	
27 - Desporto e Lazer	1.359.000,00	
28 - Encargos Especiais	7.477.000,00	
99 - Reserva de Contingência	4.600.000,00	<b>135.211.000,00</b>

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto no art. 30 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº. 4.054 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2002.



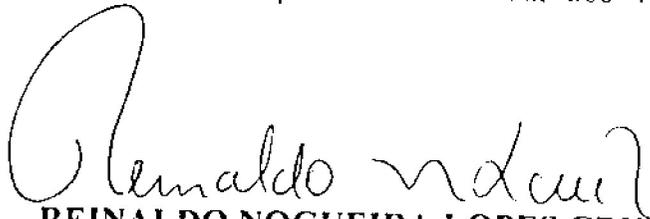
# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º. -- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme sua legislação, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 8º. -- Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 11 de dezembro de 2001.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS QUE PERMITEM REMISSÃO DE TRIBUTOS CONFE. ART. 5º INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00 - LRF.

Lei 1284/73;  
Art.23 - 24, Art.35, § 2º e 5º, Art.49 - II - III - V - VI; Art. 60 e seus incisos;  
Art.135 § 3º, 4º, 5º, 6º e 9º; Art. 160 e seus incisos; Art.164 § único, alínea "a" e "b", Art. 170, § 1º, Art. 200, § 3º, Art. 220, § 3º;  
Lei 1312/74;  
Lei 2051/84;  
Lei 2069/84;  
Lei 2135/85;  
Lei 2218/86;  
Lei 2304/87;  
Lei 2933/92;  
Lei 2972/93;  
Lei 3050/93;  
Lei 3088/93;  
Lei 3156/94;  
Lei 3195/94;  
Lei 3221/95;  
Lei 3328/96;  
Lei 3359/96;  
Lei 3375/96;  
Lei 3445/97;  
Lei 3452/97;  
Lei 3557/98;  
Lei 3562/98;  
Lei 3586/98;  
Lei 3605/98;  
Lei 3619/98;  
Lei 3636/99;  
Lei 3652/99;  
Lei 3667/99;  
Lei 3848/00;  
Lei 3864/00;  
Lei 3882/00;  
Lei 3915/00;  
Lei 3936/00;  
Lei 4007/01;



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Informamos que as remissões provenientes das Leis acima foram consideradas nas previsões das receitas, sendo excluídas de seus valores estimados, conseqüentemente, não havendo medidas de compensação a renúncias de receitas.

## DEMONSTRATIVO CONFORME ART. 6º - INCISO I - LEI 101 - LRF

Em R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	LDO	LOA
A - Receita total	136.223	142.831
Receita não financeira	130.723	134.211
Receita financeira	5.500	8.620
B - Despesa total	128.748	135.211
Despesa não financeira	125.048	130.871
Despesa financeira	1.700	1.790
Despesa amortização de dívida	2.000	2.550
C - Resultado Nominal	7.475	7.620
D - Resultado Primário	5.675	3.340
E - Dívida Pública (montante)	46.235	-

Observando os números, podemos concluir que a presente Lei Orçamentária está compatível com a LDO, apresentando pequenas variações relativas, em função de dados mais concretos neste momento.

Quanto ao resultado primário, houve redução como conseqüência de uma previsão de receita financeira maior que a apresentada por ocasião da elaboração da LDO.

No que se refere a dívida pública, fica prejudicada a compatibilidade, visto que a LOA, trata exclusivamente de receitas e despesas.